



**PARECER N°** : 3101-018/2025 - CGM - PE/SRP  
**ÓRGÃO GERENCIADOR** : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA-PA.  
**ASSUNTO** : ANÁLISE DO CONTRATO N° 25-0130-001-SESMA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2024.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1810001/2023/CGL/ATM.**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2024.008.002**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ATENDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, EQUIPE DE SAÚDE BUCAL - ESB, CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA - CEO).

---

**PARECER ORIENTATIVO - CONTROLE INTERNO**

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA - CGM**, por meio da servidora nomeada a exercer o cargo de Controladora Geral (**Decreto n° 037/2025**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

O presente parecer é tão somente sobre quais rotinas devem ser adotadas dentro da administração municipal, acerca do contrato deste processo licitatório, no decorrer das gestões contratuais. Para publicação do contrato em comento, juntou-se aos autos os seguintes documentos:

- Ofício de solicitação n° 168/2025-SESMA/SETOR DE COMPRAS/PMA realizado pelo Sr. Ely Alves França- Chefe de





Divisão do Setor de Compras e Serviços - Decreto n° 064/2025;

- Justificativa para a formalização do contrato;
- Solicitação de dotação orçamentária;
- Dotação orçamentária realizada pela Sra. Vanderléia Elis Pedroni - Chefe de Divisão - Contabilidade - Decreto n° 067/2025;
- Portaria do fiscal do contrato;
- Autorização do ordenador de despesas para a formalização do contrato;
- Termo de convocação para a formalização do contrato;
- Contrato n° 25-0130-001-SESMA, celebrado entre a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Altamira e a pessoa jurídica Altamed Distribuidora de Medicamentos Ltda no valor de **R\$ 42.773,79** (quarenta e dois mil setecentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos);

Em análise foi verificado que o contrato formalizado foi realizado em conformidade com a minuta do contrato analisada e aprovada pelo parecer jurídico, na qual a minuta do contrato encontra-se publicada no mural de licitações. Nesse sentido, foi juntado aos autos do processo as certidões fiscais, sociais e trabalhistas, atualizadas, solicitadas no edital do referido processo, referente a empresa contratada. Quanto a vigência do contrato foi exposta a periodização de 31/01/2025 à 30/04/2025 a partir da assinatura do contrato.

#### **Formalização do contrato:**

Os contratos firmados pela administração e regidos pela lei n° 14.133/2021, serão regulados pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, os quais serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado como orienta art. 89, caput. Nesse aspecto, a formalização do contrato deverá ter a forma escrita, admitida a forma eletrônica, desde que sejam atendidas as exigências previstas em regulamento, como orienta art. 91, §3°.

Assim como, a realização do instrumento contratual estabeleça de forma clara e precisa as condições para sua execução, bem como, estejam





expressas em cláusulas que definam direitos, obrigações e as responsabilidades, as quais devem estar em conformidade com os termos do edital de licitação e as propostas vencedoras. No caso de contratação direta devem ser observadas os termos do ato que autorizou e as propostas apresentada pelo particular contratado, como estabelece art. 89, §2º.

**Da Dotação:**

Nesse viés, foi demonstrado por meio da dotação orçamentária que as despesas decorrentes dos contratos estabelecerão o crédito no qual correrá, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, como aduz art. 92, inciso VIII.

**Publicação:**

Caberá a contratante divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021. Bem como, a devida publicação no sítio eletrônico oficial com as diretrizes do art. 91, caput da referida lei e do art. 78 e 79 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023.

**Conclusão:**

Ante o exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito e **consequente publicação do contrato nº 25.0130.001-SESMA do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024**, observando-se para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

Altamira (PA), 31 de janeiro de 2025.

---

**JOSEANE RIFFEL SCHMIDT**

Controladora Geral do Município de Altamira  
Decreto nº 037 de 2025

